



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 04 / 2022, de 27 de
janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "INSTITUI
O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

I – Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o Projeto de Lei Ordinária em análise, que busca autorização legislativa para instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal de Doresópolis o Programa de Doação de Cestas Básicas ao servidor público.

O programa consiste na doação mensal de 01 (uma) cesta básica por servidor ativo, independentemente do número de vínculos que possuir com a Administração, e está será entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Ainda, segundo o projeto, a aquisição dos produtos que irão integrar a cesta básica será feita através de licitação, sendo a relação dos produtos definida por decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo. A cesta básica não terá natureza salarial e não será configurada como rendimento tributável, nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária.

Por fim, as despesas serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ocorrer suplementação das dotações até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Foi apresentado estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente e os dois subsequentes.

O projeto está na pauta da 1ª Reunião Ordinária de 2022, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, às 19:00hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

É o breve relatório.

II – Voto do Relator da CLJRF

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O projeto busca autorização desta Casa Legislativa para instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal de Doresópolis o Programa de Doação de Cestas Básicas ao servidor público ativo.

Para isso, há previsão e dotações no orçamento de 2022, que poderão ser suplementadas até o importe de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo a fonte de recursos objeto de anulação parcial ou total de outras dotações.

O aumento das despesas está na estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada, que prevê aumento de 1,25% no exercício de 2022, 1,2875% no exercício de 2023 e 1,2146% no exercício de 2024

Assim, do ponto de vista legal, o projeto se encontra em estrita observância.

Dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
(grifo nosso)

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso)

(...)

Por conta disso, voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 1ª Reunião Ordinária de 2022, a ser realizada às 19:00hs do dia 21 de fevereiro de 2022, uma vez que reveste-se de boa técnica legislativa, legalidade jurídica e constitucionalidade, e, no mérito, deve ser acolhido.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2022.

Ofenil Rodrigues de Oliveira

Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com o relator: _____

Pedro Costa Neto

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com o relator: _____

Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior

Membro da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III – Voto do Relator da CESA

Compete, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifestar sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e previdência social em geral, e apreciar, obrigatoriamente, matérias relacionadas à concessão de bolsas de estudos, reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde e implantação de centros comunitários sob auspício oficial, nos termos do art. 82 e parágrafo único do Regimento interno.

Considerando o caráter assistencial do projeto em análise, que certamente irá contribuir com o bem star das famílias dos servidores públicos ativos com um custo que se enquadra no orçamento, acompanho o relatório do Relator da CLJRF e voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 1ª Reunião Ordinária de 2022, a ser realizada às 19:00hs do dia 21 de fevereiro de 2022.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2022.

Antônio José de Moraes Filho

Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

De acordo com o relator: _____

Deborah das Dores Leonel Moreira

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

De acordo com o relator: _____

Pedro Costa Neto

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência